



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13 / 05 / 2026

Mary Joice R. dos Santos

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. Nº 021/21-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/Nº070 DE 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: Raimundo Campos de Souza Neto

EMBARCAÇÃO: “DOM BOSCO I”

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Mariuá, nº 2283, Aparecida, Barcelos-AM.

CNPJ/CPF: 000.000.000/0000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: 000 99 000-0000

E-MAIL:

PROCESSO Nº: 27342/2025-90

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM, excluindo áreas protegidas

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

Prazo de Validade: 02 Anos

Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM, 13 MAI 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 021/21-02

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **27342/2025-90** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei nº 9.605/98
6. **Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como, área de Acordos de Pesca, áreas de Assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de Comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da (s) autoridade (s) competente (s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos Termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto nº 5.051/2004.**
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018 que regulamenta a pesca amadora do Estado do Amazonas e o Decreto nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade
9. Apresentar a este IPAAM durante a vigência deste C.R.P, Diário de Bordo, conforme
10. Portaria/IPAAM/Nº070/2019, ao final de cada temporada de Pesca Amadora 2025/2026 e 2026/2027.
11. Apresentar Plano de Trabalho, conforme Portaria/IPAAM/Nº070/2019, para temporada 2026/2027.
12. Apresentar na renovação deste CRP, cópia do comprovante ou requerimento de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação do C.R.P., os seguintes documentos:
 - a) Título de Inscrição de Embarcação (TIE) ou Provisão de Registro de Propriedade Marítima;
14. Obedecer às regras estabelecidas nos Acordos de Pesca da Região do Rio Negro, para a Pesca Amadora, conforme cada Instrução Normativa abaixo:
 - Regras estabelecidas no Acordo de Pesca do Rio Negro – IN nº 08/2023
 - Regras estabelecidas no Acordo de Pesca do Rio Quiuini – IN nº 06/2023
 - Regras estabelecidas no Acordo de Pesca do Rio Aracá – IN nº 11/2023
 - Regras estabelecidas no Acordo de Pesca do Rio Caurés – IN nº 07/2023
 - Regras estabelecidas no Acordo de Pesca do Rio Demini – IN nº 09/2023